



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

**TERMO ADITIVO Nº 22/2020**

**Processo Administrativo nº: 2017/25/4365**

**SEI CAMPREV.2019.00001649-11**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) central telefônica (PABX) e aparelhos telefônicos, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças a serem utilizadas pelo CAMPREV

**Interessado:** Gabinete da Presidência

**Modalidade:** Convite 14/2017

**Termo de Contrato nº: 21/2017**

**Termo Aditivo nº: 16/2018- 20/2019**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS QUEIROZ - EPP**, inscrita no CNPJ nº 54.142.054/0001-10, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1 – Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 20/12/2020. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 – O valor do contrato será reajustado anualmente, conforme variação acumulada do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - Fica mantido no valor de R\$ 70.434,00 (setenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais) por ano, não sofrendo alterações conforme proposta da empresa no documento SEI nº 3034691

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número: 54301.04.122.2019.4113.339030.04.601000 no valor



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

global de R\$ R\$ 50.016,00 para prestação de serviços de locação e no valor estimado R\$ 7.450,00 para prestação de serviços de horas técnicas e no orçamento nº 54301.04.122.2019.4113.339030.04.601000 no valor estimado de R\$12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais) para fornecimento de peças.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de dezembro de 2020

**Contratante**

**CAMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS**

  
Maria Cristina de Campos Paiva  
Diretora Administrativa

**CONTRATADA  
CARLOS QUEIROZ – EPP**

  
Carlos Queiroz  
Proprietário